



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

CEP - 28.750-000

TELEFONE - (022) 2564-1108

## LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

**APROVA A RESERVA FINANCEIRA DO PREV TRAJANO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015 E 2016, REFERENTE ÀS SOBRES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2013, 2014 E 2015.**

**Fundamentação Legal:**

**Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998;**

**Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999;**

**ON/MPS/SPPS nº 002 de 31/03/2009; e,**

**Resolução CMN nº 3.922 de 29/11/2010**

**Considerando**, a necessidade de garantir recursos financeiros específicos para a aquisição de bem imóvel para abrigar a sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes - Prev Trajano.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovam e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a constituição da reserva financeira, do excedente ao montante correspondente a 1/12 (um doze avos) do saldo da taxa de administração, apurado nos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

**Parágrafo Único** - A reserva financeira de que trata o caput deste artigo, será vinculada a uma conta corrente específica a ser aberta junto ao Banco Itaú, Agência 6121 de Trajano de Moraes.

**Art. 2º** - Os recursos objeto da citada reserva, se destinam a aquisição de bem imóvel para abrigar a sede própria do Prev Trajano, reforma do imóvel, aquisição de mobiliários e equipamentos para seu uso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data.

Trajano de Moraes, 06 de Janeiro de 2014.

**Carlos José Gomes de Souza**  
Prefeito

**PUBLICADO**

JORNAL Gaz. Rep. Serra - Mar

EDIÇÃO: 410 ANO: XVI

DATA: 13/01/2014